

PROJETO DE LEI Nº 09/2014

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS (MG), no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento), correspondente à variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica a Mesa Diretora autorizada a atualizar, mediante portaria, as tabelas de vencimento dos servidores da Câmara Municipal, em decorrência do reajuste previsto no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Bonfinópolis de Minas, 3 de abril de 2014.

VEREADOR ZEZINHO TUCANO
Presidente

VEREADOR ZÉ LÚCIO
Vice-Presidente

VEREADORA FERNANDA OLIVEIRA
1ª Secretária

VEREADOR MANOEL DO IMA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A revisão anual da remuneração dos servidores públicos deve ser feita em caráter geral, sem distinção de data e índice, conforme preconiza o art. 37, X, da Constituição da República.

Uma vez que o Poder Executivo, mediante projeto de lei em tramitação na Casa, reajustará em 5,56% a remuneração de seus servidores, necessário se faz conceder o mesmo reajuste aos servidores do Legislativo.

Bonfinópolis de Minas, 3 de abril de 2014.

VEREADOR ZEZINHO TUCANO

Presidente

VEREADOR ZÉ LÚCIO

Vice-Presidente

VEREADORA FERNANDA OLIVEIRA

1ª Secretária

VEREADOR MANOEL DO IMA

2º Secretário